



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É com grande satisfação que apresentamos o presente projeto de lei que visa estabelecer convênio entre o poder executivo e legislativo municipal no sentido do poder executivo auxiliar o legislativo disponibilizando pessoal especializado para poder fazer face às necessidades do legislativo em relação a demandas de processos licitatórios.

É cediço que são poderem de um mesmo ente, assim a cooperação mútua é a regra nesse relacionamento o qual prioriza sempre o interesse público e o bem estar da população.

Assim por se tratar de uma demanda dessa casa de leis não temos duvidas de que será analisada com presteza e aprovada.

Com tais justificativas, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente proposição em regime de urgência especial.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de julho de 2022.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Projeto de Lei nº 026/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A
CESSÃO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E
DA EQUIPE DE APOIO AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO - MT”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Nossa Senhora do Livramento autorizado a celebrar termo de Cooperação com a Câmara Municipal, para a cessão da Comissão de Licitações, Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **nas hipóteses em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.**

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, modelo constante no anexo I, contemplando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades dos poderes.

Art.3º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT:

I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais Legislações Correlatas;

II – Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 5º - Compete a Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT:

I - A homologação do procedimento licitatório;

II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços.

III - Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Art. 6º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 7º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de julho de 2022.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal